Reunião Ordinária Conselho Municipal de Saneamento Básico - Cachoeiro de Itapemirim - 30 de abril de 2024

Aos 30 (trinta) dias de abril de 2024, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim, realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, presidida pelo Sr. Victor Galvão Rabbi, na ausência do Presidente do Conselho, Victor Coelho. Feita a primeira chamada às 8:45h e segunda chamada às 9:00h, verificado quórum para o início da reunião. Registrando a presença dos conselheiros: **Alberto Estevão Marques da Silva e Sara Natividade Pereira Amorim Ferreira, representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; Fábio Serafim Mota, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Leonardo Santos de Paula e Romário Januário, representantes da Secretaria de Manutenção e Serviços; Márcio Dellatorre Tavares, representante da AGERSA; Maria Cristina Machado Neves, representante do PROCON; Mário Luiz de Souza, representante do CDL; Marcos Antônio Pontes Macedo, representante da BRK Ambiental; Paulo Cesar Silva Torres e Nilton Costa Filho, representantes da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim e Yves Sisconeto de Oliveira, representante dos trabalhadores da área de saneamento.** Iniciada a reunião, foi feita uma apresentação dos membros presentes. Para tratar o **primeiro e segundo ponto de pauta**, foi dada a palavra à conselheira Sara, a qual iniciou ressaltando a importância do Conselho de Saneamento, principalmente à partir da elaboração do Plano de Saneamento, o qual estabelece novas atribuições ao Conselho de Saneamento, principalmente no que concerne à gestão do Fundo de Saneamento. A conselheira Sara apresenta ainda os recursos já repassados ao Fundo de Saneamento, oriundos da outorga da AGERSA, contudo, esclarece que há outras fontes de recursos, principalmente o percentual de 50% das compensações não vinculadas ao SNUC e ainda 80% dos autos de infração que envolvam danos à recursos hídricos. O Presidente do Conselho ressalta que o trabalho pertinente à saneamento e recursos hídricos, o trabalho que deve ser feito será no decorrer do tempo e que são necessários alguns anos para que sejam executadas políticas necessárias. O conselheiro Paulo pede a palavra e ressalta que o conselho de saneamento ficou por muito tempo atrelado apenas às questões de reajustes tarifários. Assevera ainda que as questões relativas à saneamento eram tratadas no Conselho Municipal de Meio Ambiente, mesmo com um conselho específico para tanto, inclusive nas questões da gestão dos resíduos sólidos, que em seu entendimento deve ser tratado no Conselho de Saneamento. O Presidente em exercício do COMUSA, esclarece que é necessário adequar as competências dos conselhos ligados ao Meio Ambiente para que os assuntos que são divergentes ou convergentes sejam tratados de forma específica em cada conselho, de acordo com suas competências. Encerrados os dois primeiros pontos de pauta, os conselheiros deram-se por satisfeitos com os esclarecimentos. **Ato seguinte, foi solicitada a inclusão do Ponto de pauta à respeito da exclusão da competência do COMUSA em relação a análise e aprovação da proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços saneamento.** O conselheiro Leonardo pede a palavra para informar que a tarifa de água e esgoto não cobre a limpeza urbana, o que impede a SEMMAT de fazer licitação para o serviço, o que acredita ser necessário ser tratado neste conselho. Sobre a pauta, o Conselheiro Nilton pede a palavra e esclarece que a alteração, realizada sem a consulta ao conselho, ignorou artigos de outras leis, inclusive, artigo na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, o que não foi alterado. Informa ainda que, foi solicitado esclarecimento ao titular da pasta do Meio Ambiente à época, em dezembro de 2023, o que não foi esclarecido. O Conselheiro Nilton, segue com a palavra e esclarece

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300039000800340032003600310095400529094100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300039000800340032003600310095400529094100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
14.063/2020.
ICP Brasil
Assinado digitalmente por VICTOR GALVAO RABBI:14799447777 Data: 02/05/2024 17:16:25

que via de regra, todo aumento tarifário no município deve passar pelo conselho específico eis que trata de assunto de interesse social. Defende que, por força da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e ainda o artigo 54 da Lei 4797, o aditivo contratual, o aumento e reajuste tarifário do fornecimento de água e tratamento de esgoto, por não ter sido tratado o COMUSA, pode ser considerado ilegal por falta de probidade e transparência. O Conselheiro Márcio, representante da AGERSA, ressalta que, no seu entendimento, o artigo 54, acima referido, trata de alterações no regime tarifário, que inclui metodologias e faixas de cobrança, não relacionadas ao aumento de tarifa. O presidente em exercício do conselho, questiona se os conselheiros possuem algum encaminhamento em relação ao ponto de pauta acima tratado. O Conselheiro Nilton propõe que este ponto seja tratado na comissão que fará a alteração de legislação, defendido que tal atribuição não somente deve ser retomada como deve ser ampliada para que o conselho passe a deliberar sobre tarifa, aumento e reajuste dos serviços do fornecimento de água e tratamento de esgoto. O representante dos trabalhadores da área da Saneamento, Sr. Yves, manifesta seu apoio à fala do conselheiro Nilton. **Passado ao terceiro ponto de pauta**, foi proposto pelo conselheiro Nilton, que a formação da comissão seja feita em equiparação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo colocado em votação e aprovado por todos os presentes. Questionado aos conselheiros, aos que se candidataram à compor a comissão as seguintes entidades: SEMURB, SEMMAT, SEMUS, AABRI, Trabalhadores da Área de Saneamento, ficando o PROCON como vogal questionados aos presentes se há alguma objeção à esta formação, que todos os conselheiros foram de acordo com a composição proposta. A presente ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 10:51h.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300038008800340032003600360030095400529041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
14.063/2020.